

ATO NORMATIVO Nº 003/2008.

Determina o cumprimento do prazo estabelecido no artigo 185 do Código de Processo Civil pelos membros do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, inciso XLVI, da Lei Complementar nº. 95/97 – Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Espírito Santo,

CONSIDERANDO o teor da recomendação nº. 08, de 07 de abril do ano de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, encaminhada a esta Procuradoria Geral de Justiça, que resolveu “recomendar ao Procuradores-Gerais dos Ministérios Públicos dos Estados e da União e aos Corregedores-Gerais do Ministério Público que determinem o cumprimento, por parte dos membros da Instituição, do prazo estabelecido no artigo 185 do Código de Processo Civil para as manifestações processuais na condição de *custus legis*, desde que não haja outro prazo previsto em lei”;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 prevê, expressamente, como garantia fundamental do indivíduo, o direito à razoável duração do processo e aos meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

CONSIDERANDO, ainda, que compete ao Procurador-Geral de Justiça, nos termos do artigo 10, inciso XLVI, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, expedir atos normativos que visem à celeridade e à racionalização das atividades do Ministério Público.

RESOLVE:

Art. 1º. Os membros do Ministério Público do Estado do Espírito Santo deverão observar o prazo estabelecido no artigo 185 do Código de Processo Civil em suas manifestações processuais como *custus legis*, desde que não haja outro prazo previsto em lei.

Art. 2º. Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação

Vitória, 13 de maio de 2008.

FERNANDO ZARDINI ANTONIO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1.494 de 16 de maio de 2008.

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, da Lei Complementar 95, de 28/01/1997, a Promotora de Justiça, PAULA FERNANDA ALMEIDA, para exercer a função de 2º Promotor de Justiça junto à Auditoria Militar, no período de 26/05 a *08/06/2008.

Vitória, 16 de maio de 2008.
FERNANDO ZARDINI ANTONIO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

***Republicada com alteração.**

PORTARIA Nº 1.495 de 19 de maio de 2008.

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, da Lei Complementar 95, de 28/01/1997, o Promotor de Justiça, CREUMIR GUERRA, para exercer também, a função de 1º Promotor de Justiça de Água Branca (somente nas audiências), no dia 20/05/2008.

PORTARIA Nº 1.496 de 19 de maio de 2008.

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, da Lei Complementar 95, de 28/01/1997, a Promotora de Justiça, RENATA LORDELLO COLNAGO, para exercer também, a função de 3º Promotor de Justiça Cível de Cachoeiro de Itapemirim (somente nas audiências), nos dias 27 e 29/05/2008.

PORTARIA Nº 1.497 de 19 de maio de 2008.

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, da Lei Complementar 95, de 28/01/1997, a Promotora de Justiça, MARIA CLARA MENDONÇA PERIM, para exercer também, a função de 3º Promotor de Justiça Cível de Vitória, no período de 19 a 21/05/2008.

PORTARIA Nº 1.498 de 19 de maio de 2008.

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, da Lei Complementar 95, de 28/01/1997, a Promotora de Justiça, MOEMA FERREIRA GIUBERTI CORADINI, para exercer também, as funções de 1º e 2º Promotor de Justiça de Domingos Martins (somente nas audiências), no período de 19 a 21/05/2008.